ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro automotivo, mediante emissão de apólice com vigência de 12 (doze) meses, destinada à cobertura do veículo oficial CHEVROLET CRUZE SEDAN LT 1.8, 16V FLEX, AUTOMÁTICO, ano de fabricação/modelo 2014/2014, placa LRP-7301, 4 (quatro) portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, pertencente ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, contemplando as coberturas, garantias e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

1.2.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	22764	Seguro automotivo para veículo oficial, com vigência de 12 meses	Apólice	1	R$ 1.044,55	R$ 1.044,55

1.3. O objeto será contratado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo oficial pertencente ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, mediante cobertura securitária contra riscos de colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados a terceiros, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

2.2. A contratação de seguro automotivo constitui medida de gestão e mitigação de riscos, destinada a reduzir eventuais prejuízos financeiros decorrentes de sinistros, preservar o patrimônio público e contribuir para a continuidade das atividades institucionais da Autarquia.

2.3. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamentam a escolha da solução e sua viabilidade técnica e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do CORE-BA para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional.

2.5. Considerando o valor estimado e a natureza comum do serviço, a contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de seguro automotivo para 01 (um) veículo oficial do CORE-BA, conforme as especificações e os quantitativos apresentados a seguir:

3.1.1. Veículo CHEVROLET CRUZE SEDAN LT 1.8, 16V FLEX, AUTOMÁTICO, ano de fabricação/modelo 2014/2014, placa LRP-7301, 4 (quatro) portas, com capacidade para 5 (cinco) passageiros.

3.2. A cobertura securitária deverá abranger, no mínimo, colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho, observados os limites, as franquias e as condições estabelecidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

3.3. As especificações técnicas detalhadas, os limites de indenização, as franquias, os serviços de assistência e as demais condições de cobertura encontram-se estabelecidos no **Apêndice I – Especificações Técnicas e Coberturas do Seguro Automotivo**, parte integrante deste Termo de Referência.

3.4. O valor do prêmio deverá compreender todos os custos necessários à contratação das coberturas e dos serviços previstos, inclusive tributos e demais encargos incidentes, ressalvadas as franquias e outras participações obrigatórias expressamente previstas e aceitas pela Administração.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

3.5. A seguradora contratada deverá emitir a apólice e disponibilizar as respectivas condições contratuais, assegurando a manutenção das coberturas durante os 12 (doze) meses de vigência, observadas as disposições da legislação securitária aplicável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observadas as disposições da Lei nº 15.040/2024, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis ao setor securitário.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar seguro automotivo com cobertura compreensiva para o veículo oficial do CORE-BA, abrangendo os riscos, os limites de indenização, as franquias e os serviços de assistência estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

4.3. A apólice deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade da cobertura securitária durante todo o período contratado, observadas as condições expressamente previstas na apólice e na legislação aplicável.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência 24 (vinte e quatro) horas e acompanhamento dos procedimentos de regulação e indenização, conforme as condições contratadas.

4.5. A apólice deverá identificar corretamente o veículo segurado, o CORE-BA como segurado, as coberturas contratadas, os respectivos limites de indenização, as franquias, o valor do prêmio, o período de vigência e as demais condições aplicáveis.

4.6. Não serão admitidas exclusões, restrições de cobertura ou condições que contrariem as exigências expressamente estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e previamente aceitas pela Administração.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto securitário, sem prejuízo da utilização de prestadores integrantes da rede de assistência da seguradora, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.8. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a regulamentação específica da atividade securitária.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

5.1. A solução consiste na contratação de empresa seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro automotivo, mediante emissão de apólice com vigência de 12 (doze) meses, destinada à proteção do veículo oficial do CORE-BA contra os riscos previstos neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

5.2. A contratação compreenderá cobertura para danos ao veículo segurado, decorrentes de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho, observados os limites de indenização, as franquias e as demais condições contratadas.

5.3. A solução abrangerá a emissão e disponibilização da apólice, a manutenção da cobertura durante sua vigência, o atendimento às solicitações de assistência, a regulação de eventuais sinistros e o pagamento das indenizações devidas, conforme as condições contratuais e a legislação securitária aplicável.

5.4. A contratação será realizada em item único, considerando a natureza integrada das coberturas e dos serviços securitários, de modo a assegurar a responsabilidade de uma única seguradora pela execução do objeto, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. A solução proposta visa à preservação do patrimônio público, à redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e à continuidade das atividades institucionais do CORE-BA, em conformidade com a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

6. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO INÍCIO DA COBERTURA SECURITÁRIA

6.1. A apólice de seguro automotivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, devendo a cobertura securitária ter início na mesma data, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá assegurar o início da cobertura na data e no horário expressamente estabelecidos na contratação, observadas as condições de aceitação do risco e de pagamento do prêmio previstas na legislação securitária aplicável.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar a apólice, acompanhada das respectivas condições contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização da contratação, sem prejuízo do início da cobertura na data acordada, desde que regularmente aceita a proposta.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

6.4. A apólice deverá conter a identificação do veículo segurado, o período de vigência, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, as franquias, o valor do prêmio e as demais condições aplicáveis, em conformidade com este Termo de Referência e seu Apêndice I.

6.5. Durante a vigência contratada, a CONTRATADA deverá manter as coberturas e os serviços de assistência previstos na apólice, garantindo o atendimento às solicitações do CONTRATANTE e a regulação dos eventuais sinistros, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

6.6. Eventuais divergências ou irregularidades identificadas na apólice deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da manutenção das coberturas regularmente contratadas.

6.7. A alteração da data de início da cobertura, quando necessária, deverá ser previamente formalizada e aceita pela Administração, vedada a emissão de apólice com período de cobertura inferior ao contratado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão de apólice de seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando as coberturas, os limites de indenização, as franquias e os serviços de assistência estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CORE-BA a apólice e as respectivas condições contratuais, observados os prazos e as condições estabelecidos no tópico 6 deste Termo de Referência.

7.3. Durante a vigência da apólice, a CONTRATADA deverá assegurar a prestação dos serviços contratados, incluindo atendimento às solicitações de assistência 24 (vinte e quatro) horas, comunicação e regulação de sinistros e pagamento das indenizações devidas, observadas as condições e os limites contratados.

7.4. A comunicação de sinistros poderá ser realizada pelos canais oficiais disponibilizados pela CONTRATADA, que deverá fornecer número de protocolo ou outro meio de identificação da ocorrência, permitindo seu acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.5. Na ocorrência de sinistro coberto, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à sua regulação, incluindo, quando cabível, vistoria, avaliação dos danos, autorização de reparos ou pagamento de indenização, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 15.040/2024 e nas normas aplicáveis da SUSEP.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

7.6. Os serviços de assistência deverão ser prestados por meio da rede própria ou credenciada da CONTRATADA, sem custos adicionais ao prêmio contratado, ressalvadas as franquias, participações obrigatórias e demais despesas expressamente previstas nas condições da apólice e aceitas pela Administração.

7.7. A CONTRATADA deverá manter canais de atendimento acessíveis durante toda a vigência da apólice, disponibilizando as informações necessárias ao acionamento das coberturas e ao acompanhamento das solicitações realizadas pelo CORE-BA.

7.8. A execução do objeto será acompanhada pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE, que verificará a conformidade da apólice e dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8. DO RECEBIMENTO DA APÓLICE

8.1. A apólice de seguro automotivo deverá ser encaminhada ao CORE-BA, preferencialmente em formato eletrônico, acompanhada das condições gerais, especiais e particulares aplicáveis, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.1. A apólice e os documentos que a acompanham deverão ser encaminhados aos seguintes endereços eletrônicos do CORE-BA: **auxiliar.juridico1@corebahia.org.br** e **compras2@corebahia.org.br**, para fins de recebimento, conferência e acompanhamento da execução contratual.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega da apólice, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em seu Apêndice I e na proposta aceita pela Administração.

8.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência dos dados do veículo, período de vigência, coberturas, limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais condições contratadas.

8.4. Constatadas divergências ou irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e sem prejuízo da cobertura securitária regularmente contratada.

8.5. O recebimento definitivo da apólice não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações securitárias durante toda a vigência contratada, inclusive quanto à prestação de assistência, à regulação de sinistros e ao pagamento das indenizações devidas.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

8.6. O recebimento da apólice observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o início da vigência da cobertura securitária, que deverá observar a data expressamente estabelecida na contratação.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CORE-BA formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seu Apêndice I e na apólice contratada.

9.2. Sugerimos como fiscal da contratação o funcionário Manuel Alves do Santos Neto, ocupante do cargo de Chefe da fiscalização para atuar como fiscal titular e o funcionário Wellington Jesus De Almeida, ocupante do cargo de fiscal, para atuar como fiscal suplente da contratação.

9.3. Compete à fiscalização contratual:

I – verificar a conformidade da apólice emitida com as especificações técnicas, coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições contratadas;

II – acompanhar a manutenção da cobertura securitária durante o período de vigência da apólice;

III – registrar e comunicar à CONTRATADA, eventuais irregularidades identificadas na execução contratual, solicitando as providências necessárias à sua correção;

IV – acompanhar, quando necessário, as solicitações de assistência, os procedimentos de regulação de sinistros e o cumprimento das obrigações de indenização;

V – realizar o recebimento da apólice e atestar a documentação pertinente ao pagamento, após a verificação do cumprimento das condições exigíveis;

VI – comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

9.4. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas, observando-se o disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

9.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto às obrigações securitárias assumidas e aos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

9.7. A gestão e a fiscalização contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, os procedimentos administrativos adotados pelo CORE-BA.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando o valor total do prêmio do seguro para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

10.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

10.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas exigíveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as simplificações legalmente admitidas em razão da natureza e do valor da contratação.

10.4. A habilitação jurídica compreenderá a apresentação dos documentos necessários à comprovação da existência legal da pessoa jurídica e de sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme sua natureza jurídica.

10.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta às informações disponíveis, podendo ser solicitados documentos complementares quando necessários.

10.6. Como requisito de qualificação técnica, será exigida a comprovação de que a seguradora se encontra devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro automotivo, mediante consulta ao cadastro oficial da Autarquia ou apresentação de documento equivalente.

10.7. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, sem prejuízo da comprovação da autorização de funcionamento prevista no item anterior.

10.8. Não será exigida documentação específica de qualificação econômico-financeira, considerada a baixa complexidade e o valor da contratação, sem prejuízo das verificações legalmente obrigatórias e da supervisão exercida pela SUSEP.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória da Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

10.9. Serão realizadas as consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao SICAF e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, para verificação de eventuais impedimentos legais à contratação.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso daquele apresentado pelo fornecedor, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive quanto à centralização de recolhimentos e à emissão de documentos em nome da matriz.

10.11. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à documentação apresentada, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A proposta classificada em primeiro lugar somente será aceita após a verificação de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência e da regularidade da habilitação do fornecedor, observadas as regras aplicáveis ao procedimento de Dispensa Eletrônica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

11.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. Os serviços de seguro automotivo possuem características padronizadas, sendo possível estabelecer previamente as coberturas, os limites de indenização, as franquias, os serviços de assistência e as demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

11.3. A natureza comum do objeto permite a adoção do critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

11.4. O serviço não se caracteriza como serviço especial ou de natureza predominantemente intelectual, tampouco envolve dedicação exclusiva de mão de obra, sendo sua execução realizada conforme as condições da apólice e a regulamentação securitária aplicável.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta comercial deverá apresentar o valor total do prêmio do seguro automotivo para o período de 12 (doze) meses, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as coberturas, garantias e serviços de assistência exigidos neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória da Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

12.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – razão social, CNPJ e dados de contato do fornecedor;

II – identificação da seguradora responsável pela cobertura securitária;

III – valor total do prêmio do seguro, incluindo tributos, encargos e demais custos incidentes;

IV – descrição das coberturas oferecidas, respectivos limites de indenização e franquias aplicáveis;

V – condições dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas;

VI – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.3. O valor proposto deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por coberturas ou serviços expressamente exigidos neste Termo de Referência, ressalvadas as franquias e participações obrigatórias previstas na apólice e aceitas pela Administração.

12.4. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I, não sendo admitidas condições que reduzam as coberturas ou os limites mínimos exigidos.

12.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar a compatibilidade da proposta com as condições exigidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas e às condições essenciais da contratação, que apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração ou que incorrer nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

13. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. O procedimento será realizado por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, assegurando-se

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

a publicidade, a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. A seleção do fornecedor observará o critério de julgamento de menor preço por item, considerando o valor total do prêmio do seguro para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas as especificações técnicas e as condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. A contratação deverá observar os requisitos de instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à justificativa de preços, à demonstração da disponibilidade orçamentária, à comprovação dos requisitos de habilitação e à autorização da autoridade competente.

13.5. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.6. Na hipótese de o procedimento resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante justificativa nos autos e observância dos requisitos legais aplicáveis.

13.7. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade do fornecedor selecionado, à compatibilidade da proposta com as condições exigidas e à autorização da autoridade competente.

14. DAS COBERTURAS, GARANTIAS E CONDIÇÕES SECURITÁRIAS

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar cobertura securitária ao veículo oficial do CORE-BA durante o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas, os limites de indenização, as franquias e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

14.2. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

I – danos ao veículo segurado decorrentes de colisão, capotamento e abalroamento;

II – incêndio, explosão, roubo e furto do veículo segurado, conforme as condições contratadas;

III – responsabilidade civil facultativa por danos materiais causados a terceiros;

IV – responsabilidade civil facultativa por danos corporais causados a terceiros;

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

V – assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviço de guincho, conforme os limites e as condições definidos no Apêndice I.

14.3. Os limites máximos de indenização, as franquias e as condições específicas de cada cobertura deverão observar os parâmetros estabelecidos no Apêndice I, sendo vedada a oferta de condições inferiores às exigidas pela Administração.

14.4. A apólice deverá identificar expressamente as coberturas contratadas, os riscos excluídos, os limites de indenização, as franquias, as participações obrigatórias e os procedimentos necessários ao acionamento do seguro, de forma clara e compatível com a legislação securitária aplicável.

14.5. Na ocorrência de sinistro coberto, a CONTRATADA deverá assegurar a regulação do evento e o pagamento da indenização devida, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 15.040/2024, na regulamentação aplicável da SUSEP e nas condições da apólice.

14.6. Os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência da apólice, por meio de canais de atendimento informados ao CONTRATANTE, observadas as condições e os limites contratados.

14.7. Eventuais franquias e participações obrigatórias serão de responsabilidade do CONTRATANTE exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas na apólice e previamente aceitas pela Administração, não sendo admitidas cobranças adicionais incompatíveis com as condições contratadas.

14.8. A CONTRATADA deverá manter integralmente as coberturas e garantias contratadas durante a vigência da apólice, não podendo promover alterações unilaterais que reduzam a proteção securitária estabelecida, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.9. As condições gerais, especiais e particulares da apólice deverão ser compatíveis com este Termo de Referência e seu Apêndice I, observadas as disposições da Lei nº 15.040/2024 e as normas aplicáveis da SUSEP.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor.

15.2. A apólice de seguro integrará a documentação contratual, juntamente com este Termo de Referência, seu Apêndice I e a proposta aceita pela Administração, devendo

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

observar integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias e as demais condições estabelecidas.

15.3. A formalização da contratação ficará condicionada à autorização da autoridade competente, à disponibilidade orçamentária e à comprovação dos requisitos de habilitação exigíveis.

15.4. A CONTRATADA deverá emitir a apólice e disponibilizar as respectivas condições contratuais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando o início da cobertura securitária na data acordada, observada a legislação aplicável.

15.5. A Nota de Empenho ou o instrumento contratual correspondente será encaminhado à CONTRATADA por meio eletrônico, para ciência e adoção das providências necessárias à execução do objeto.

15.6. A recusa injustificada do fornecedor selecionado em formalizar a contratação ou cumprir as obrigações assumidas poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando-o às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. A divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, sem prejuízo das demais exigências legais de publicidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio de empregado formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Receber, conferir e avaliar a apólice de seguro, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seu Apêndice I e na proposta aceita.

16.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais divergências, falhas ou irregularidades identificadas na apólice ou na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção.

16.4. Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições e nos prazos estabelecidos na contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.5. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à emissão da apólice e à adequada execução das obrigações securitárias.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

16.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros, tão logo deles tenha conhecimento, fornecendo as informações e os documentos necessários à sua regulação, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

16.7. Adotar as providências razoavelmente necessárias à preservação do veículo segurado e à mitigação dos danos decorrentes de eventual sinistro, observadas as orientações da seguradora e as disposições legais pertinentes.

16.8. Arcar com o pagamento das franquias e participações obrigatórias exclusivamente nas hipóteses previstas na apólice e previamente aceitas pela Administração.

16.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do objeto, respeitadas as competências e os procedimentos administrativos do CORE-BA.

16.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos contratuais e, quando cabível, adotar as providências administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.11. Cumprir as demais obrigações atribuídas ao segurado pela Lei nº 15.040/2024 e pelas condições da apólice, desde que compatíveis com este Termo de Referência e com o regime jurídico aplicável à Administração Pública.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, em seu Apêndice I, na proposta aceita e na apólice contratada.

17.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, bem como a autorização para operar no ramo de seguro automotivo perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17.3. Emitir e disponibilizar a apólice de seguro e suas respectivas condições contratuais no prazo estabelecido, assegurando a identificação correta do veículo, das coberturas, dos limites de indenização, das franquias e do período de vigência.

17.4. Garantir a manutenção das coberturas securitárias contratadas durante toda a vigência da apólice, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.

17.5. Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência 24 (vinte e quatro) horas e acompanhamento dos procedimentos de regulação e indenização.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

17.6. Prestar os serviços de assistência contratados, diretamente ou por meio de rede credenciada, observados os limites e as condições estabelecidos na apólice, permanecendo integralmente responsável por sua execução.

17.7. Receber, registrar e processar as comunicações de sinistros, fornecendo ao CONTRATANTE protocolo ou outro meio de identificação que permita acompanhar as solicitações.

17.8. Realizar a regulação dos sinistros cobertos e efetuar o pagamento das indenizações devidas, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 15.040/2024, na regulamentação aplicável da SUSEP e nas condições contratuais.

17.9. Comunicar ao CONTRATANTE, de forma clara e fundamentada, eventuais solicitações de documentos complementares, decisões relativas à cobertura e demais informações necessárias ao acompanhamento dos sinistros.

17.10. Corrigir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, eventuais divergências ou irregularidades identificadas na apólice, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das coberturas regularmente contratadas.

17.11. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, observadas as franquias e participações obrigatórias expressamente previstas na apólice e aceitas pela Administração.

17.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual e comunicar tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

17.13. Manter atualizados seus dados cadastrais e canais oficiais de comunicação, informando ao CONTRATANTE eventuais alterações durante a vigência contratual.

17.14. Não promover alterações unilaterais que reduzam as coberturas, os limites de indenização ou os serviços contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.15. Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 15.040/2024, da regulamentação aplicável da SUSEP e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice contratada.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. A aferição do cumprimento do objeto será realizada mediante a verificação da emissão da apólice de seguro automotivo e de sua conformidade com as coberturas, os limites de indenização, as franquias, o período de vigência e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória da Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

18.2. O recebimento provisório e definitivo da apólice observará os procedimentos e prazos estabelecidos no tópico 8 deste Termo de Referência, cabendo à fiscalização contratual verificar o atendimento das exigências previstas.

18.3. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total do prêmio do seguro para o período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo da apólice e a apresentação do documento de cobrança pertinente, devidamente conferido e atestado pela fiscalização.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.5. O documento de cobrança deverá identificar a CONTRATADA, o valor do prêmio, o período de cobertura e, quando aplicável, o número da apólice, da Nota de Empenho e do processo administrativo, contendo as informações necessárias à regular liquidação da despesa.

18.6. Constatada divergência no documento de cobrança ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a correção, reiniciando-se a contagem do prazo de liquidação após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.7. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as fontes de recursos e as demais disposições legais aplicáveis.

18.8. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável às operações de seguro e a natureza jurídica da CONTRATADA.

18.9. O pagamento do prêmio não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência da apólice, nem pelo cumprimento das obrigações de assistência, regulação de sinistros e indenização previstas na contratação.

18.10. Eventuais franquias e participações obrigatórias decorrentes de sinistros serão tratadas separadamente do pagamento do prêmio, exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na apólice e previamente aceitas pela Administração.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.044,55 (mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente à contratação de 01 (uma) apólice de

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória da Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

seguro automotivo, com vigência de 12 (doze) meses, para o veículo oficial do CORE-BA.

19.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme documentação integrante do processo administrativo.

19.3. O valor estimado compreende o prêmio total do seguro, incluindo as coberturas, os serviços de assistência, os tributos e os demais encargos incidentes sobre a contratação, ressalvadas as franquias e participações obrigatórias expressamente previstas na apólice.

19.4. A aceitabilidade da proposta observará a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, bem como o atendimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Apêndice I.

19.5. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, previstos no orçamento do exercício financeiro de 2026.

20.2. A despesa será custeada pela seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Seguros de Bens Móveis.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial ou total da contratação;

II – der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

IV – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória da Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

V – recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VI – ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto, inclusive quanto à emissão da apólice ou ao cumprimento das obrigações securitárias;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante sua execução;

VIII – comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados os critérios legais, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa será aplicada conforme a gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual, calculada sobre o valor da contratação, limitada a 15% (quinze por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total;

III – multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial, conforme a gravidade da infração.

21.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

21.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

21.7. A aplicação de sanções administrativas não afasta as obrigações securitárias legalmente exigíveis, inclusive quanto à regulação de sinistros e ao pagamento das indenizações devidas, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A contratação será encerrada com o término da vigência da apólice, após o período de 12 (doze) meses, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à regulação de sinistros ocorridos durante a vigência e ao pagamento das indenizações devidas.

22.2. A extinção da contratação não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos sinistros cobertos ocorridos durante a vigência da apólice, ainda que sua comunicação, regulação ou indenização ocorra posteriormente, observados os prazos e as condições legalmente aplicáveis.

22.3. A extinção contratual não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e o ressarcimento de danos causados à Administração, nos termos da legislação vigente.

23. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. O valor do prêmio do seguro será fixo durante o período de 12 (doze) meses de vigência da apólice, não sendo admitido reajustamento ordinário antes de transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Salvador/BA, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de competência legalmente estabelecidas.

25. DOS CONTATOS

25.1. Setor de Aquisições e Contratos – CORE-BA

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória da Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

E-mail: compras2@corebahia.org.br
Telefones: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737
Responsável: Alan Mascarenhas

25.2. Assessoria de Licitações – CORE-BA

E-mail: auxiliar.juridico1@corebahia.org.br
Telefones: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737
Responsável: Karla Caribé

25.3. As comunicações referentes à presente contratação deverão ser encaminhadas, preferencialmente, aos endereços eletrônicos indicados, sem prejuízo da utilização dos demais meios oficiais de comunicação adotados pelo CORE-BA.

26. DO APÊNDICE

26.1. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o seguinte documento:

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

26.2. O Apêndice I contém o detalhamento das características do veículo segurado, das coberturas securitárias, dos limites de indenização, das franquias, dos serviços de assistência e das demais condições técnicas exigidas para a contratação.

26.3. As disposições constantes do Apêndice I são de observância obrigatória pela CONTRATADA e constituem parte integrante das condições da contratação, devendo ser integralmente atendidas na proposta comercial e na apólice de seguro.

Salvador/BA, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALAN SOUZA MASCARENHAS
Data: 09/11/2026 14:47:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alan Mascarenhas
Auxiliar Administrativo

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COBERTURAS DO SEGURO AUTOMOTIVO

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

1.1. O seguro automotivo destina-se à cobertura do veículo oficial pertencente ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – CORE-BA, conforme as seguintes características:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
Marca	Chevrolet
Modelo	Cruze Sedan LT
Motorização	1.8 16V Flex
Transmissão	Automática
Ano de fabricação/modelo	2014/2014
Placa	LRP-7301
Quantidade de portas	4
Capacidade	5 passageiros
Quantidade segurada	1 veículo
Utilização	Serviços institucionais

2. DAS COBERTURAS SECURITÁRIAS E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI)

2.1. O seguro automotivo deverá contemplar, no mínimo, as coberturas e os respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI) estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	COBERTURA SECURITÁRIA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
1	Colisão, incêndio, roubo e furto	100% da Tabela FIPE

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

2	Acidentes pessoais por passageiros (APP)	R$ 20.000,00
3	Responsabilidade civil facultativa – danos materiais a terceiros	R$ 200.000,00
4	Responsabilidade civil facultativa – danos corporais a terceiros	R$ 300.000,00
5	Danos morais e estéticos a terceiros	R$ 50.000,00
6	Danos aos vidros, faróis convencionais, lanternas e retrovisores	R$ 15.000,00
7	Assistência 24 horas, incluindo reboque por pane ou sinistro	Conforme condições do item 3

2.2. Os limites de indenização estabelecidos constituem os valores mínimos exigidos pela Administração, sendo admitida a oferta de limites superiores, sem acréscimo ao prêmio contratado.

2.3. A cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto deverá garantir indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, nas hipóteses de perda total, observadas as condições contratuais aplicáveis.

2.4. A cobertura de acidentes pessoais por passageiros deverá contemplar os ocupantes do veículo, observados o limite de indenização e as condições expressamente estabelecidas na apólice, devendo ser discriminados os valores aplicáveis por passageiro e por tipo de evento coberto.

3. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, contemplando, no mínimo:

I – reboque do veículo em caso de pane mecânica ou elétrica;

II – reboque do veículo em caso de sinistro;

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

III – socorro mecânico emergencial;

IV – assistência em caso de falta de combustível;

V – serviço de chaveiro;

VI – auxílio para troca de pneus.

3.2. Os serviços de assistência deverão observar as condições e os limites de utilização previstos na apólice, os quais deverão ser expressamente informados na proposta comercial.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para solicitação dos serviços de assistência e comunicação de sinistros durante toda a vigência contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE COBERTURA

4.1. A cobertura securitária deverá abranger os riscos previstos neste Apêndice, observadas as características originais do veículo segurado e as condições contratadas.

4.2. A cobertura de vidros e componentes deverá contemplar para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis convencionais, lanternas e retrovisores, respeitadas as características de fabricação do veículo.

4.3. A proposta comercial deverá discriminar expressamente as coberturas oferecidas, os respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI), as franquias aplicáveis e as condições de assistência, sem prejuízo dos requisitos mínimos estabelecidos neste Apêndice.

4.4. As condições gerais, especiais e particulares da apólice deverão ser compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas exclusões ou restrições que comprometam as coberturas mínimas exigidas.

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

5.1. A apólice de seguro automotivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar a apólice contendo a identificação do veículo segurado, o período de vigência, as coberturas contratadas, os limites de

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br

indenização, as condições de assistência e as demais informações necessárias à execução contratual.

5.3. A regulação dos sinistros e o pagamento das indenizações deverão observar a legislação securitária vigente, especialmente a Lei nº 15.040/2024, e a regulamentação aplicável da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.4. As disposições deste Apêndice integram o Termo de Referência e deverão ser integralmente observadas pela CONTRATADA durante a vigência do seguro.

OBSERVAÇÕES:

O automóvel pernoita em estacionamento no Condomínio Mundo Plaza - Av. Tancredo Neves, 620 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020.

A condução do automóvel é realizada por motorista legalmente habilitado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Na proposta deverá constar o valor discriminado da franquia.

Sede: Av. Tancredo Neves, nº 620, salas 1316 a 1321, Cond. Empresarial Mundo Plaza - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820-020
Tel.: (71) 3342-2185 / 3241-1087 - E-mail: contato@corebahia.org.br - Site: www.corebahia.org.br
Barreiras: Tel.: (77) 99801-4207 - E-mail: barreiras@corebahia.org.br / barreiras1@corebahia.org.br / **Feira de Santana:** Tel.: (75) 3623-0154 / 3021-0383 - E-mail: feira@corebahia.org.br / feira1@corebahia.org.br / **Itabuna:** Tel.: (73) 3301-2536 - E-mail: itabuna@corebahia.org.br
Juazeiro: Tel.: (74) 3061-9160 - E-mail: juazeiro@corebahia.org.br / **Vitória de Conquista:** Tel.: (77) 3202-6038 - E-mail: conquista@corebahia.org.br